



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Geraldo Roberto Siqueira de Souza

Procuradoria Geral do Município
Francisco de Assis Pessanha Filho

Secretaria Municipal de Finanças
Suledil Bernardino da Silva (Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo
Orlando Lino Pinheiro Portugal Jr.

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
César Romero Ferreira Braga

Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Roberto Hirano

Secretaria Municipal de Defesa Civil
Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Educação
Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
Carlos Frederico da Silva Paes

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

Secretaria Municipal de Cultura
Orávio de Campos Soares

Fundação Municipal Trianon
Maria Auxiliadora Freitas de Souza

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social
Izaura Colodete de Sá Freire

Secretaria de Controle e Orçamento
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Mauro José da Silva

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Zacarias de Albuquerque

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária
Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Humberto Samyn Nobre Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal Particular
Linda Mara da Silva

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	1
Atos da Prefeitura	1
Despachos da Prefeitura	1
Atos do Vice-Prefeito	1
Despachos do Vice-Prefeito	1
Secretaria Municipal de Governo	2
Secretaria Particular	2
Secretaria de Comunicação Social	2
Procuradoria Geral do Município	2
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Planejamento e Gestão	2
Administração e Recursos Humanos	2
Controle e Orçamento	2
Finanças	2
Desenvolvimento Econômico	2
Agricultura e Pesca	2
Trabalho e Renda	2
Defesa do Consumidor	2
Desenvolvimento Econômico, Petróleo e Bionergia	2
Desenvolvimento Social	3
Cultura	3
Saúde	3
Família e Assistência Social	3
Educação	3
Justiça e Assistência Judiciária	3
Infraestrutura	3
Obras e Urbanismo	3
Meio Ambiente	3
Serviços Públicos	3
Ordem Pública	3
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO	6
CÂMARA MUNICIPAL	6

Atos da Prefeita

DECRETO Nº 281 /2011

Dispõe sobre a operacionalização do Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal 8.205 de 28 de dezembro de 2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, IX da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

DECRETO:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº. 8.205, de 28 de dezembro de 2010, destinado a conceder incentivo em favor de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Município de Campos dos Goytacazes para a realização de projetos culturais, será operacionalizado na forma e condições deste Decreto.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, ou órgão que venha a substituí-la em virtude de lei, administrar o Fundo Municipal de Cultura, através de um Comitê Gestor constituído na forma do artigo 6º e parágrafos da citada Lei, tendo a seu encargo avaliar, aprovar e fiscalizar a implementação e o desenvolvimento dos projetos, dentre outras atribuições.

§ 1º - O presidente do Comitê Gestor será o Secretário Municipal de Cultura, sendo o vice-presidente eleito pelo próprio Comitê.
§ 2º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Cultura a elaborar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do presente Decreto, mediante Portaria ou instrumento equivalente, anteprojeto do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo, no qual estejam fixados procedimentos e detalhamento de operacionalização do órgão que não conflitem com as normas gerais presentes no presidente Decreto.

§ 3º - O texto referido no parágrafo anterior será submetido à aprovação da Prefeita Municipal, após a qual será providenciada a sua publicação no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Prefeitura.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal de Cultura, oriundos do Orçamento Anual do Município e listado no artigo 3º da referida Lei, poderão ter seus percentuais majorados mediante proposição do Poder Executivo à Câmara Municipal, à época de exame, discussão e aprovação da lei orçamentária a vigorar a cada exercício financeiro.

§ 1º - Do total dos incentivos a serem concedidos em cada exercício financeiro, 70% (setenta por cento) serão destinados aos projetos oriundos de iniciativas de pessoas, instituições ou empresas atuantes na vida cultural do município, 29% (vinte e nove por cento) aos projetos apresentados por órgãos e entidades públicas municipais, referentes à preservação do patrimônio artístico e cultural do município e 1% (um por cento) ao custeio administrativo do Fundo e do seu Comitê Gestor.

§ 2º - Os recursos financeiros de que trata o parágrafo anterior serão transferidos mensalmente pela Secretaria de Finanças para a conta bancária específica do Fundo Municipal de Cultura, de titularidade da Secretaria Municipal de Cultura, proporcionalmente à arrecadação tributária.

§ 3º - Fica vedada a aprovação de novos projetos quando o montante daqueles já aprovados atingir o limite de 90% (noventa por cento) do valor estipulado para todo o exercício orçamentário.

Art. 4º - Ao iniciar suas atividades, a cada exercício anual, o Fundo Municipal de Cultura destinará 50% (cinquenta por cento) de seus recursos financeiros para conclusão dos projetos aprovados que se encontrarem em fase de execução; a partir do efetivo início de operação do Fundo, os restantes 50% (cinquenta por cento) se destinarão ao financiamento de novos projetos, mediante Editais, cujo modelo será definido pelo Comitê Gestor.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Cultura somente publicará novo Edital para recepção de projetos, após a conclusão da análise de todos os projetos inscritos durante cada exercício orçamentário.

§ 2º - No prazo de 30 (trinta) dias após aprovado e publicado o Regimento Interno do Comitê Gestor, estará este apto a elaborar e lançar Edital obedecida a condição estipulada no parágrafo anterior.

§ 3º - Conforme a urgência, a conveniência, o interesse público e a comprovada qualidade de projeto já apresentado antes da vigência do Regimento Interno do Comitê Gestor, fica a Secretaria Municipal de Cultura autorizada, em caráter excepcional, a analisar e aprovar a concessão de recursos do Fundo para até dois projetos inscritos, obedecendo-se a ordem de entrada ou protocolização.

§ 4º - Para atendimento à excepcionalidade mencionada no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Cultura adotará os critérios de análise, aprovação e tramitação descritos neste Decreto, os quais serão acatados e cumpridos pelos demais entes da administração municipal que tenham atribuições e responsabilidades descritas na Lei Municipal 8.205/2010.

Art. 5º - Para cumprimento do que estabelece o artigo 7º da Lei Municipal 8.205/2010, fica incumbida a Secretaria Municipal de Cultura, ouvir do Comitê Gestor, de assessorar o Conselho Municipal de Cultura na elaboração do Plano Anual de Investimentos, no qual serão relacionadas as manifestações ou áreas de atividade cultural ou equivalente que mereçam preferência na concessão dos benefícios do Fundo, desde que tais indicações sejam amplamente fundamentadas e não representem óbices a outros investimentos julgados inadiáveis ou emergenciais.

Art. 6º - Os incentivos concedidos pelo Fundo Municipal de Cultura far-se-ão em favor de pessoas físicas ou jurídicas de natureza preponderantemente cultural, com domicílio no município de Campos dos Goytacazes, que estejam cadastradas na Secretaria Municipal de Cultura e, se for o caso, na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único - O Fundo Municipal de Cultura não financiará a elaboração de projetos, em sua fase de planejamento.

Art. 7º - Fica instituído o Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural - CEC, destinado a inscrever pessoas, instituições e empresas que desejarem habilitar-se à concessão de recursos do Fundo, sendo exigida destas últimas prova de terem como objetivo social prevalente a prática de atividade cultural.

§ 1º - Caberá ao Comitê Gestor do Fundo normatizar os procedimentos relativos ao preenchimento do CEC e à sua aprovação, assim como a expedição de Certificados às entidades inscritas, distinguindo-as segundo tenham, ou não, fins lucrativos.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria de Finanças e o Comitê Gestor, juntos ou isoladamente, poderão suspender provisoriamente qualquer inscrição no CEC sujeita a apuração de fraudes ou de irregularidades, cancelando-a, definitivamente, após a comprovação administrativa correspondente.

§ 3º - Para os efeitos deste Decreto e de cadastramento no CEC, equiparam-se a entidades ou instituições com fins lucrativos aquelas que prevejam, em seu Estatuto ou ato constitutivo, a distribuição, por ocasião da dissolução da sociedade, de seus bens patrimoniais entre fundadores, instituidores, mantenedores ou sócios.

Art. 8º - O proponente, pessoa física ou jurídica, de projeto inscrito para candidatar-se aos incentivos previstos neste Decreto, deverá ser o autor da obra ou o detentor do direito autoral, na forma da Lei, responsabilizando-se por eventuais despesas junto a escritórios ou órgãos de arrecadação de direitos autorais.

Art. 9º - O Comitê Gestor emitirá Certificado de Aprovação de Projeto Cultural - CAPC -, a ser utilizado para requerer à Secretaria Municipal de Finanças, ou órgão que a substituir, a liberação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único - As condições, os dados e demais elementos necessários à confecção dos CAPCs serão discriminados pelo Grupo Gestor em instrumento próprio.

Art. 10 - Ao longo da aplicação dos benefícios aprovados, a Secretaria Municipal de Finanças fornecerá à Secretaria Municipal de Cultura, bimestralmente e até o encerramento das atividades e ações vinculadas ao projeto, informações sobre a adimplência do autor em relação aos tributos municipais.

Art. 11 - Caberá à pessoa física ou jurídica beneficiada com os recursos do Fundo depositá-los em conta bancária exclusivamente destinada à movimentação relativa ao projeto, bem como registrar tal movimentação em sua contabilidade, em livros próprios, de forma destacada.

§ 1º - Se, por justa causa, o beneficiário estiver impossibilitado de iniciar a implementação do projeto, dando às quantias a destinação cultural devida, deverá providenciar, de imediato, a devolução das mesmas ao Fundo, mediante correspondência protocolada, colocando-se à disposição para efetuar os procedimentos que lhe forem exigidos.

§ 2º - Caso, dentro do prazo previsto para execução do projeto, não seja dada às quantias recebidas a destinação cultural devida ou feita a regularização admitida, a autoridade administrativa que tomar conhecimento do fato comunicá-lo-á à Secretaria Municipal de Cultura para a suspensão imediata do incentivo.

§ 3º - Apurada a irregularidade mencionada no parágrafo 2º, a Secretaria Municipal de Cultura decretará intervenção no projeto contemplado, a fim de garantir a sua conclusão ou encerramento e resguardar a finalidade da Lei, enviando o processo administrativo concluído à Procuradoria Geral do Município para as medidas judiciais cabíveis, entre as quais.

Art. 12 - Os projetos culturais destinados à obtenção dos incentivos previstos na Lei Municipal 8.205/2010 somente serão submetidos à avaliação após o atendimento, pelo autor, de diversos procedimentos e juntada de documentos, conforme sejam fixados no Regimento Interno do Comitê Gestor.

Parágrafo único - O Comitê Gestor, através da Secretaria Municipal de Cultura, poderá solicitar pareceres técnicos a pessoas físicas ou jurídicas, de notória especialização nas respectivas áreas, com vistas à instrução e aprovação dos projetos culturais apresentados, desde que as orientações fornecidas atendam às exigências da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 13 - Aprovado o projeto pelo Comitê Gestor, será o mesmo, com a documentação respectiva e após a necessária publicação no Diário Oficial do Município, encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças para as providências atinentes à liberação dos recursos financeiros.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Cultura fará a publicação de editais destinados à recepção de projetos culturais, fixando os objetivos, prazos e demais condições necessárias à instrução e à aprovação no colegiado, observando ainda outras exigências e recomendações constantes neste Decreto.

Art. 15 - O autor/implementador de projeto aprovado terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua conclusão para comprovar junto ao Comitê Gestor a correta aplicação dos recursos concedidos, através de completa prestação de contas.

§ 1º - O Comitê Gestor expedirá as instruções relativas à documentação e à forma de apresentação da prestação de contas dos projetos executados.

§ 2º - Sem prejuízo da obrigatoriedade de prestação final de contas referida no parágrafo anterior, é obrigatória a apresentação mensal ao Comitê Gestor de relatório e prestação de contas parcial do(s) projeto(s) em execução.

§ 3º - Na hipótese de o empreendedor/beneficiário do incentivo não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado, o Comitê Gestor solicitará à Secretaria Municipal de Cultura que de imediato comunique o fato à Procuradoria Geral do Município, para que esta tome as providências cabíveis e necessárias à defesa dos interesses do Município.

§ 4º - Sem prejuízo das sanções de ordem tributária e penal, o empreendedor incurso na irregularidade a que se refere o parágrafo anterior fica obrigado a devolver os recursos recebidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 10% (dez por cento), além de lhe ser vedado o direito de acesso a novos benefícios da Lei Municipal 8.205/2010 por um período mínimo de 4 (quatro) anos.

Art. 16 - Ainda que, por justa causa, o beneficiário que se declarar impossibilitado de dar às quantias recebidas a destinação cultural devida, deverá devolvê-las ao Fundo, a partir de comunicado formal encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura, cabendo a esta dar ciência do fato ao Comitê Gestor e à Procuradoria Geral do Município, adotando de mediato as providências legais, sob orientação da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 17 - Caso, dentro do prazo previsto para execução do projeto, não seja dada às quantias recebidas a destinação cultural devida, ou não seja efetuada a regularização admitida, a autoridade administrativa que tomar conhecimento do fato comunicá-lo-á à Secretaria Municipal de Cultura para as medidas cabíveis, entre as quais a suspensão imediata do benefício, após comunicação ao Comitê Gestor.

Art. 18 - Apurada a irregularidade mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Cultura decretará intervenção no projeto contemplado, a fim de garantir a sua conclusão e resguardar a finalidade da Lei, enviando o processo administrativo à Procuradoria Geral do Município para as medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único - Ocorrendo, em decorrência de decisão judicial condenatória, restituição de quantias em favor do Município, a autoridade administrativa que as receber dar ciência do fato aos demais entes fiscalizadores da aplicação dos recursos, a fim de que os referidos valores sejam destinados ao Fundo Municipal de Cultura pa-

ra, convertidas em forma especial de receita, serem aplicadas nas finalidades que lhes são próprias.

Art. 19 - Os beneficiários dos recursos que tenham aprovadas suas prestações de contas, somente poderão apresentar novos projetos culturais ao Comitê Gestor após um intervalo de 1 (um) ano da aprovação da prestação de contas dos projetos executados anteriormente.

Parágrafo único - Ficam excluídos do estabelecido neste artigo os projetos com calendário anual permanente e sem comercialização dos seus produtos e/ou serviços.

Art. 20 - Com o objetivo de preservar as finalidades e a correta utilização da Lei Municipal 8.205/2010, é facultada ao Comitê Gestor a aplicação de penalidades que irão da advertência à suspensão, para o proponente que descumprir quaisquer dispositivos regulamentados por este Decreto, sendo tal decisão comunicada à Secretaria Municipal de Cultura, à Secretaria Municipal de Finanças e à Procuradoria Geral do Município.

Art. 21 - As obras e manifestações resultantes dos projetos beneficiados pela Lei Municipal 8.205/2010 e regulamentados por este Decreto serão apresentadas, prioritariamente, no âmbito territorial do Município de Campos dos Goytacazes, devendo a sua divulgação conter, sempre, referência ao apoio institucional da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura.

§1º - Ainda que a apresentação referida no caput deste artigo seja efetivada em outros municípios, mediante autorização explícita da Secretaria Municipal de Cultura, serão mantidas as referências de apoio citadas no parágrafo acima.

§ 2º - Do resultado financeiro obtido por obras, manifestações e eventos beneficiados com recursos do Fundo, caberá à Prefeitura Municipal, para fins promocionais, uma quota nunca inferior a 20% (vinte por cento) do valor do incentivo convertido em produto ou serviço do projeto, exceto aqueles que prevêm acesso gratuito da comunidade.

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Finanças, ou órgão que, sob outra denominação, tenha as mesmas atribuições, receberá do Comitê Gestor informações e instruções complementares as informações necessárias à execução deste Decreto, especialmente quanto à liberação dos recursos aprovados, a serem depositados em conta bancária do interessado, especialmente aberta para essa transferência.

I - as principais instruções referidas no presente artigos são:

a) o estabelecimento de critérios e procedimentos necessários à liberação, bem como à fiscalização de concessão e utilização do incentivo a que se refere este Decreto;

b) a definição dos títulos e subtítulos a serem empregados nas rubricas próprias do Plano de Contas do Município que contemplem o registro, a contabilização e o controle dos incentivos utilizados;

c) os critérios para as provisões e inclusões nas propostas orçamentárias e lançamento do montante de incentivos nas demonstrações contábeis do Balanço Anual e relatórios exigidos na legislação pertinente.

Art. 23 - Os integrantes do Comitê Gestor, que representem associações ou entidades de classe da área cultural, com base no estabelecido no artigo 6º da Lei Municipal 8.205/2010, serão eleitos pelo Conselho Municipal de Cultura, tendo os seus nomes submetidos ao Chefe do Poder Executivo a quem caberá nomeá-los, juntamente com os membros indicados pelo Governo Municipal.

Parágrafo único - No caso específico da ausência, durante três reuniões consecutivas, sem justificativa, a secretaria e/ou fundação solicitará, por correspondência, a eventual substituição do indicado, a qualquer tempo do mandato, sendo os novos nomes igualmente submetidos ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá nomeá-los.

Art. 24 - Fica vedada aos membros do Comitê Gestor e a ocupantes de cargos na Secretaria Municipal de Cultura, bem como a seus cônjuges e a seus parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, a apresentação de projeto que vise à obtenção de benefícios previstos na Lei Municipal 8.205/2010, enquanto durarem seus mandatos ou exercício funcional no serviço público municipal e até 1 (um) ano após o término dos mesmos.

Art. 25 - Fica vedada a empresas cujos sócios ou titulares, seus cônjuges, parentes ascendentes ou descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, sejam membros do Comitê Gestor, a apresentação de projeto que vise à obtenção de benefícios previstos na Lei Municipal 8.205/2010, enquanto durarem seus mandatos ou exercício funcional no serviço público municipal e até 1 (ano) após o término dos mesmos.

Art. 26 - Os membros do Comitê Gestor não receberão, sob qualquer motivo, nenhuma contribuição e/ou remuneração para a realização de seus trabalhos culturais, considerados de alta relevância sócio-cultural.

Art. 27 - São também consideradas fontes de recursos aqueles que resultem de convênios, contratos e acordos celebrados na esfera da cultura com instituições públicas ou privadas, inclusive fundações, nacionais ou estrangeiras, assim como créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser recolhidos ao Fundo.

Parágrafo único - Igual entendimento em relação a fontes excepcionais de receita aplica-se àquelas auferidas com a venda de livros e outras publicações e trabalhos ou obras produzidas por autores beneficiados pelo Fundo, desde que por eles disponibilizados em favor da Secretaria Municipal de Cultura e os valores apurados com juros e demais rendimentos decorrentes de aplicações de recursos próprios também poderão reverter em favor do Fundo.

Art. 28 - Para fins de desburocratização, as disponibilidades do Fundo poderão ser também empregadas na cobertura de despesas, que, previamente orçadas, destinem-se a transporte e seguro de objetos e peças de arte de comprovado valor cultural, destinadas a exposições públicas no país e no exterior; as mesmas disponibilidades servirão à organização, criação, ampliação e manutenção do acervo de museus, bibliotecas, arquivos e outros equipamentos culturais, públicos ou privados, bem como à contratação de serviços para elaboração de projetos culturais de iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura ou de outro ente da Administração Pública Municipal que tenha entre seus objetivos o fomento à cultura.

Art. 29 - Inserem-se nas áreas beneficiadas com recursos do Fundo os projetos que tenham como objetivos a preservação, a di-

vulgação e a recreação ou recuperação de tradições coletivas, especialmente as oriundas de cultura e costumes populares, assim como os que envolvam pesquisas de linguagens, visando à ampliação das possibilidades de expressão artística e cultural.

Art. 30 - Em complemento ao que se acha descrito no inciso VI no artigo 2º da Lei Municipal 8.205/2010, incluem-se entre as áreas a serem contempladas com os benefícios do Fundo as que tratem de museologia e bibliotecas, assim como aquelas dedicadas a projetos e realizações, oficiais ou particulares, diretamente ligadas ao resgate, à recuperação, à manutenção, à proteção e à divulgação de marcos, monumentos, bustos, hermas e peças artísticas similares que constituam registro e homenagem a fatos e vultos que, em diferentes momentos da história local, foram protagonistas ou participantes de ações relevantes, representativas de valores e conquistas que serviram ou servem de exemplo e orgulho para a população, sendo por isso dignas de reverência e divulgação, por contribuírem para a afirmação da identidade campista.

Art. 31 - A área cultural referida no artigo 2º da Lei Municipal 8.205/2010, especialmente quanto ao que preceitua o seu inciso IV, estende-se também ao estudo, ao resgate, à valorização e à divulgação da história do município, notadamente em relação às suas fontes primárias e outras, como as ligadas à antropologia/arqueologia/paleontologia, à política, aos costumes e atividades afins do seu povo, devendo ser incentivada a permanente atualização de dados e informações presentes em trabalhos produzidos por diferentes meios.

Art. 32 - Devem merecer igual tratamento projetos que objetivem reeditar ou criar obras didáticas, de fácil assimilação, que retratem as origens e a formação do povo campista, destacando seus feitos e seu curso civilizatório na linha do tempo, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a recomendação oficial para que tais obras sejam adotadas na rede de ensino fundamental e de segundo grau.

Art. 33 - Entre as artes audiovisuais mencionadas no inciso III do artigo 2º da Lei Municipal 8.205/2010, incluem-se a fotografia, o cinema e outras modalidades derivadas de processos de som e imagem, reprodução fono-videográfica e outros que se utilizem da informática e/ou de recursos digitais e tecnológicos afins.

Art. 34 - O assessoramento a que se refere o parágrafo 3º do artigo 6º da Lei Municipal 8.205/2010, a ser prestado por servidor público, inclui todas as etapas da tramitação dos processos relativos a projetos candidatos à concessão dos benefícios, inclusive junto à Procuradoria Geral, à Secretaria Municipal de Controle e Orçamento ou órgãos equivalentes que venham a substituí-los.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Cultura poderá requisitar à Secretaria Municipal de Administração a cessão de funcionários que, especialmente treinados, possam orientar os candidatos à concessão dos benefícios do Fundo, particularmente quanto aos procedimentos de inscrição, preenchimento de formulários e outros.

Art. 35 - A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e/ou pessoas físicas não será considerado impedimento à avaliação e seleção de qualquer projeto.

Art. 36 - As entidades culturais representadas por seus membros no Comitê Gestor terão acesso a toda e qualquer documentação referente aos processos apresentados.

Art. 37 - Devidamente informado e assessorado pela Secretaria Municipal de Cultura, o Chefe do Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal relatório anual sobre a gestão do Fundo.

Art. 38 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 02 de junho de 2011.

Rosinha Garotinho
Prefeita

Id: 1142537

Portaria Nº540/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 2377/09, que nomeou, **Ana Lúcia de Souza Tavares Bernardo da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, o cargo em comissão de **Coordenadora de Ensino Fundamental- 2º Segmento, Símbolo DAS-04**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 DE MAIO DE 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº541/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, nomear, com base no Decreto nº 028/09, **Cláudia Márcia Carlos Reis**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, o cargo em comissão de **Coordenadora de Ensino Fundamental- 2º Segmento, Símbolo DAS-04**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 DE MAIO DE 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº544/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 234/11, que nomeou **Geovane da Silva Baltazar**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de **Supervisor de Serviços Municipais do Parque Aurora, Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 DE MAIO DE 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Portaria Nº545/2011

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE, nomear, com base no Decreto nº 028/09, **Jorge Luiz Machado Garcia**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de **Supervisor de Serviços Municipais do Parque Aurora, Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 31 DE MAIO DE 2011.

Rosinha Garotinho
- Prefeita-

Id: 1142562

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pela Senhora Prefeita
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME
13318/09 Irene Alvarenga Pacheco
13795/09 José Valdemar Barreto

SECRETARIA DE GOVERNO
Em 03/06/11

Geraldo Roberto Siqueira de Souza
- Secretário de Governo -

Id: 1142915

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREVICAMPOS

PREVICAMPOS

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 090/2011

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 018/2009,

RESOLVE:

Convocar o Sr. ROBERTO JÚNIOR DA S. CARVALHO, mat.nº: 18489, acompanhado de sua mãe, ALCINEIA DA SILVA CARVALHO, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Silvio Ribeiro Pessanha e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 06 de Junho de 2011, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no Processo nº. 2010.005.008626-2-PA-RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 02 de Junho de 2011.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria nº. 018/2009

PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 091/2011

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 018/2009,

RESOLVE:

Convocar a Sra. LILIAN PINTO DE S. CARVALHO, mat.nº: 18430, acompanhada de seu filho, LUCAS C. LEITE, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Silvio Ribeiro Pessanha e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 06 de Junho de 2011, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde do último, conforme solicitação feita no Processo nº. 2010.005.005795-6-PA-RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 02 de Junho de 2011.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria nº. 018/2009

PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 092/2011

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 018/2009,

RESOLVE:

Convocar a Sra. ANDREA DA S. GOMES, mat.nº: 15584, acompanhada de sua filha, JÚLIA GOMES GERALDO, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Silvio Ribeiro Pessanha e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 06 de Junho de 2011, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde do último, conforme solicitação feita no Processo nº. 2010.005.003273-P-PA-RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 02 de Junho de 2011.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria nº. 018/2009

PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 093/2011

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 018/2009,

RESOLVE:

Convocar a Sra. VIVIANE SANTANA DOS REIS, mat.nº: 20581, acompanhada de sua filha, EMANUELLA REIS DOS SANTOS, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Silvio Ribeiro Pessanha e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 06 de Junho de 2011, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde do último, conforme solicitação feita no Processo nº. 2010.005.008427-7-PA-REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 02 de Junho de 2011.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria nº. 018/2009

PRESIDENTE



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Geraldo Roberto Siqueira de Souza
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mário Lopes Machado
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

E-MAIL: diario.oficial@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**
Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Chereine Viana Barros - **Diretor de Comunicação Interna**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 094/2011

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 018/2009,

RESOLVE:

Convocar a Sra, SHEILA JARDIM DA SILVA, mat.nº: 18268, acompanhada de sua mãe, HONORINA JARDIM DA SILVA, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Silvio Ribeiro Pessanha e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 06 de Junho de 2011, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde do último, conforme solicitação feita no Processo nº. 2010.005.007609-P-PA-REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 02 de Junho de 2011.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria nº. 018/2009
PRESIDENTE

EDALMA DE AZEREDO VICENTE	15091	2010.005.006252-9-PA
MÁRCIA VALÉRIA F. DA CUNHA	18327	2009.005.000934-5-PA
RONILDO RIBEIR DOS SANTOS	1662	REAV.READ.FUNC
GILBERTO SOARES	6114	2010.005.005327-4-PA
ANGÉLICA DE SOUZA FERREIRA QUEIROZ	12994	2010.005.005494-P-PA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 02 de Junho de 2011.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria nº. 018/2009
PRESIDENTE

Id: 1142450

O restabelecimento do convênio nº 05/2011 foi devidamente comunicado aos membros do Conselho reunidos na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de maio do corrente ano.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de junho de 2011.

Mário Lopes Machado
Presidente do CMPDCA

Id: 1142499

DELIBERAÇÃO Nº. 106/2011

O Presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a plenária do Conselho, representada pela maioria absoluta de seus membros, reunidos em Assembléia Extraordinária, realizada no dia 31 de maio do corrente ano, considerando o relatório de visita realizada pela Equipe Técnica e Comissão de Normas e ainda o maior interesse das crianças e adolescentes beneficiados, resolveu por unanimidade:

Restabelecer o registro da Associação de Pais de Pessoas Especiais do Norte e Noroeste/RJ - APAPE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.503.104/0001-07 com sede na Rua Conselheiro Otaviano nº199, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de junho de 2011

Mário Lopes Machado
Presidente do CMPDCA

Id: 1142500

DELIBERAÇÃO Nº. 107/2011

O Presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a plenária do Conselho, representada pela maioria absoluta de seus membros, reunidos em Assembléia Extraordinária, realizada no dia 31 de maio do corrente ano, resolveu, por unanimidade, aprovar a prestação de contas do ordenador de despesas e tesouraria do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA no exercício de 2009

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de junho de 2011

Mário Lopes Machado
Presidente do CMPDCA

Id: 1142501

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 095/2011

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 018/2009,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos: Dr. Silvio Ribeiro Pessanha e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 06 de Junho de 2011, às 14 horas (segunda-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matricula	Processo
PAULO TEIXEIRA DOS S. FILHO	9772	2011.005.009069-6-PA
CAMILA CAMPANY N. L. GONÇALVES	20871	2011.005.007609-P-PA

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2011

O Presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMPDCA), no uso de suas atribuições legais, torna público, com base no parecer emitido pela Auditoria Geral do Município, manifestado no Ofício nº 352/2011, o restabelecimento e manutenção do convênio firmado pelo CMPDCA com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) com a Santa Casa de Misericórdia de Campos, mantenedora do Instituto Profissional Nossa Senhora da Lapa no exercício de 2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 20/05/2011 AS 11:06 * OPCA : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2011 REFERENCIA: ABRIL
340400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE DATA : 20/05/2011 PAG.: 1
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO

CONTA	TITULO	MOVIMENTO DO EXERCICIO			SALDO ATUAL
		SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
100000000	ATIVO	1.657.124,84D	26.617.978,81	4.298.601,58	23.976.502,07D
110000000	ATIVO CIRCULANTE	1.229.216,94D	154.761,39	149.898,13	1.234.080,20D
111000000	DISPONIVEL	611.797,08D	9.019,87		620.816,95D
111100000	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	611.797,08D	9.019,87		620.816,95D
111120000	BANCOS CONTA MOVIMENTO	611.797,08D	9.019,87		620.816,95D
111128800	BANCOS CONTA ROYALTIES	611.797,08D	9.019,87		620.816,95D
111128801	= BANCO DO BRASIL S/A	611.797,08D	9.019,87		620.816,95D
112000000	CREDITOS EM CIRCULACAO	591.558,45D			591.558,45D
112200000	DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	591.558,45D			591.558,45D
112210000	= OUTRAS ENTIDADES DEVEDORAS	330.466,67D			330.466,67D
112290000	DIVERSOS RESPONSAVEIS	261.091,78D			261.091,78D
112299900	= OUTRAS RESPONSABILIDADES	261.091,78D			261.091,78D
113000000	BENS E VALORES EM CIRCULACAO	25.861,41D	145.741,52	149.898,13	21.704,80D
113100000	ESTOQUES	25.861,41D	145.741,52	149.898,13	21.704,80D
113110000	ALMOXARIFADO INTERNO	25.861,41D	145.741,52	149.898,13	21.704,80D
113110100	= MATERIAL DE CONSUMO	25.861,41D	145.741,52	149.898,13	21.704,80D
140000000	ATIVO PERMANENTE	414.074,49D	56.266,67		470.341,16D
142000000	IMOBILIZADO	414.074,49D	56.266,67		470.341,16D
142100000	BENS MOVEIS E IMOVEIS	414.074,49D	56.266,67		470.341,16D
142120000	BENS MOVEIS	414.074,49D	56.266,67		470.341,16D
142120600	APARELHOS E EQUIPTOS DE COMUNICACAO	7.304,98D			7.304,98D
142120800	APARELHOS, EQUIPTOS E UTENS.MED.,O	6.960,00D			6.960,00D
142121000	APARELHOS E EQUIPTOS P/ESPORTES E	114.609,40D	56.266,67		170.876,07D
142122400	EQUIPTOS DE PROTECAO, SEG. E SOCOR	4.371,20D			4.371,20D
142123300	EQUIPTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO	697,60D			697,60D
142123400	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPTOS DI	43.267,00D			43.267,00D
142123500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	65.167,00D			65.167,00D
142123600	MAQUINAS, INST. E UTENS. DE ESCRIT	41.402,00D			41.402,00D
142123800	MAQ.,FERRAMENTAS E UTENS. DE OFICI	4.883,00D			4.883,00D
142123900	EQUIPTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	960,00D			960,00D
142124200	MOBILIARIO EM GERAL	24.147,31D			24.147,31D
142124800	VEICULOS DIVERSOS	90.815,00D			90.815,00D
142129900	OUTROS BENS MOVEIS	9.490,00D			9.490,00D
190000000	ATIVO COMPENSADO	13.833,41D	26.406.950,75	4.148.703,45	22.272.080,71D
191000000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA RECEITA		18.039,74	18.039,74	
191100000	ARRECADACAO ORCAMENTARIA-NATUREZA		9.019,87	9.019,87	
191110000	= RECEITA A REALIZAR			9.019,87	
191140000	= RECEITA REALIZADA		9.019,87		9.019,87D
191200000	ARRECADACAO ORCAMENTARIA - FONTE D		9.019,87	9.019,87	
191210000	CONTROLE POR FONTE DE RECURSO		9.019,87	9.019,87	
191210100	= ARRECADACAO REALIZADA POR FONTE		9.019,87		9.019,87D
191219900	* OUTRAS ARRECADACOES			9.019,87	9.019,87C
192000000	FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA		8.429.277,60	914.883,34	7.514.394,26D
192100000	DOTACAO ORCAMENTARIA		5.310.000,00	660.000,00	4.650.000,00D
192110000	= DOTACAO INICIAL		5.000.000,00		5.000.000,00D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Carlos Augusto Janguedo Reynard
Superintendente Administrativo/Financeiro
Mat. 21.721

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Magno Prisco Pereira Neves
Presidente - Matr 21580

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Silvio Renato Neves
Chefe da Contabilidade
Mat. 21832

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 20/05/2011 AS 11:06 * OPCA : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2011 REFERENCIA: ABRIL
340400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE DATA : 20/05/2011 PAG.: 2
00004 - GESTÃO DE FUNDAÇÃO

CONTA	TITULO	MOVIMENTO DO EXERCICIO			SALDO ATUAL
		SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
192120000	DOTACAO SUPLEMENTAR		310.000,00		310.000,00D
192120500	= ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE DOT		310.000,00		310.000,00D
192190000	DOTACAO CANCELADA			660.000,00	660.000,00C
192190300	* = CANCELAMENTO DE DOTACAO			660.000,00	660.000,00C
192400000	EXECUCAO DA DESPESA		3.119.277,60	254.883,34	2.864.394,26D
192410000	EMPENHO DA DESPESA		3.119.277,60	254.883,34	2.864.394,26D
192410100	EMPENHO POR EMISSAO		1.559.638,80	127.441,67	1.432.197,13D
192410101	= EMISSAO DE EMPENHO		1.559.638,80		1.559.638,80D
192410109	* = ANULACAO DE EMPENHO			127.441,67	127.441,67C
192410400	EMPENHOS POR CREDOR		1.559.638,80	127.441,67	1.432.197,13D
192410401	= VALORES COMPROMETIDOS - (CREDOR)		1.559.638,80	127.441,67	1.432.197,13D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Carlos Augusto Janguedo Reynard
Superintendente Administrativo/Financeiro
Mat. 21.721

193000000	EXECUCAO DE PROGRAMACAO FINANCEIRA	13.852.500,88	2.928.930,19	10.923.570,69D
193100000	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	12.179.638,80	1.447.441,67	10.732.197,13D
193110000	COTAS FINANCEIRAS	6.869.638,80	787.441,67	6.082.197,13D
193110100	COTAS DE DESPESA ORCAMENTARIA	5.310.000,00	660.000,00	4.650.000,00D
193110101	= COTAS DE DESPESA AUTORIZADA	5.310.000,00		5.310.000,00D
193110109	* = ANULACAO DE COTA DE DESPESA AU		660.000,00	660.000,00C
193110400	CONTROLE DE SOLICITACAO DE COTAS	1.559.638,80	127.441,67	1.432.197,13D
193110401	= COTAS EMPENHADAS DO EXERCICIO	1.559.638,80	127.441,67	1.432.197,13D
193120000	PROGRAM. DE DESEMBOLSO EXTRA-ORCAM	5.310.000,00	660.000,00	4.650.000,00D
193120100	= COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA (CO	5.310.000,00	660.000,00	4.650.000,00D
193200000	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	9.019,87		9.019,87D
193290000	OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRA	9.019,87		9.019,87D
193290100	= DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RE	9.019,87		9.019,87D
193300000	OBRIGACOES A PAGAR	1.663.842,21	1.481.488,52	182.353,69D
193310000	CONTRAPARTIDA DAS OBRIGACOES A PAG	1.663.842,21	1.481.488,52	182.353,69D
195000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	13.833,41D		13.833,41D
195200000	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.833,41D		13.833,41D
195210000	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRIT	13.833,41D		13.833,41D
195210100	= RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRI	13.833,41D		13.833,41D
197000000	OUTROS CONTROLES	4.103.132,53	286.850,18	3.816.282,35D
197500000	CONTROLE TRIBUTARIO-IRRF/ISS/INSS	1.257.693,24		1.257.693,24D
197510000	CONTROLE DE PAGAMENTOS DE FORNECED	1.256.913,52		1.256.913,52D
197520000	CONTROLE DE IRRF DE FORNECEDORES -	212,12		212,12D
197560000	CONTROLE DE INSS (RETIDO PESSOA JU	567,60		567,60D
197600000	CONTROLE DE PAGAMENTO	2.845.439,29	286.850,18	2.558.589,11D
197610000	= DESPESAS PAGAS POR EMPENHO	1.155.740,84		1.155.740,84D
197620000	CONSIGNACOES PAGAS	45.888,05		45.888,05D
197630000	= CONSIGNACOES DO EXERCICIO	48.743,19	3.402,50	45.340,69D
197640000	DESPESAS LIQUIDADAS POR EMPENHO	1.595.067,21	283.447,68	1.311.619,53D
199000000	COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	4.000,00		4.000,00D
199100000	RESPONSABILIDADES POR VAL., TITULO	4.000,00		4.000,00D
199110000	RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	4.000,00		4.000,00D
199110600	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDO	4.000,00		4.000,00D
199110601	= ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	4.000,00		4.000,00D

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Márcio Frisco Pereira Neves
Presidente - Matr. 21580

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Sílvia Renato Neves
Chefe de Contabilidade
Matr. 21832

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 20/05/2011 AS 11:06 * OPCAO : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2011 REFERENCIA: ABRIL
340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE DATA : 20/05/2011 PAG.: 3
00004 - GESTAO DE FUNDACAO

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
200000000	PASSIVO	1.657.124,84C	44.485.874,92	66.866.823,51	24.038.073,43C
210000000	PASSIVO CIRCULANTE	22.916,53C	1.593.286,61	1.715.987,90	145.617,82C
211000000	DEPOSITOS	9.083,12C	49.290,55	48.743,19	8.535,76C
211100000	CONSIGNACOES	9.083,12C	49.290,55	48.743,19	8.535,76C
211110000	PREVIDENCIA SOCIAL		567,60	567,60	
211110300	= INSS - SERV. PESSOA FISICA E PES		567,60	567,60	
211130000	TESOURO NACIONAL		212,12	212,12	
211130100	I.R. RETIDO NA FONTE		212,12	212,12	
211130103	= I.R.R.F. - TERCEIROS PJ/PF APART		212,12	212,12	
211140000	TESOURO MUNICIPAL	9.083,12C	48.510,83	47.963,47	8.535,76C
211140100	= I.S.S. A RECOLHER	9.083,12C	48.510,83	47.963,47	8.535,76C
212000000	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	13.833,41C	1.543.996,06	1.667.244,71	137.082,06C
212100000	OBRIGACOES A PAGAR	13.833,41C	1.543.996,06	1.667.244,71	137.082,06C
212110000	CREDORES POR EMPENHOS LIQUIDADOS	12.883,41C	1.495.546,06	1.619.744,71	137.082,06C
212110100	FORNECEDORES E CREDORES DO EXERCIC		1.482.731,71	1.619.744,71	137.013,00C
212110101	= FORNECEDORES E CREDORES		1.475.431,71	1.612.444,71	137.013,00C
212110102	= DIARIAS DO EXERCICIO		3.300,00	3.300,00	
212110103	= ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS NO EXER		4.000,00	4.000,00	
212110200	= FORNECEDORES E CREDORES DE EXERC	12.883,41C	12.814,35		69,06C
212190000	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	950,00C	48.450,00	47.500,00	
212190100	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR NO EXERCI		47.500,00	47.500,00	
212190102	= AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISI		47.500,00	47.500,00	
212190200	= DEBITO DIVERSOS A PAGAR DE EXERC	950,00C	950,00		
240000000	PATRIMONIO LIQUIDO	1.620.374,90C			1.620.374,90C
241000000	PATRIMONIO / CAPITAL	158.246,78C			158.246,78C
241100000	PATRIMONIO	158.246,78C			158.246,78C
243000000	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.462.128,12C			1.462.128,12C
243200000	RESULTADO DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.462.128,12C			1.462.128,12C
290000000	PASSIVO COMPENSADO	13.833,41C	42.892.588,31	65.150.835,61	22.272.080,71C
292000000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPESA		15.538.212,18	23.052.606,44	7.514.394,26C
292100000	DISPONIBILIDADE DE CREDITO		8.888.376,00	13.538.376,00	4.650.000,00C
292110000	= CREDITO DISPONIVEL		5.264.601,45	6.326.484,66	1.061.883,21C
292120000	CREDITO INDISPONIVEL/CONTINGENCIAD		1.549.042,99	3.704.962,65	2.155.919,66C
292120100	= CREDITO BLOQUEADO		410.000,00	410.000,00	
292120200	= CONTENCAO DE CREDITO		999.432,66	3.017.212,66	2.017.780,00C
292120600	= RESERVA DO ORGAO (ADM. INDIRETA)		139.610,33	277.749,99	138.139,66C
292130000	DOTACAO UTILIZADO		2.074.731,56	3.506.928,69	1.432.197,13C
292130100	= DOTACAO EMPENHADA A REALIZAR		1.791.283,88	1.843.086,48	51.802,60C
292130200	= DOTACAO LIQUIDADADA		283.447,68	1.663.842,21	1.380.394,53C
292400000	EXECUCAO DA DESPESA		6.649.836,18	9.514.230,44	2.864.394,26C
292410000	EMISSAO DE EMPENHO		6.649.836,18	9.514.230,44	2.864.394,26C
292410100	EMPENHO POR EMISSAO		3.324.918,09	4.757.115,22	1.432.197,13C
292410101	= EMPENHOS A LIQUIDAR		1.791.283,88	1.843.086,48	51.802,60C
292410102	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR-POR		1.530.231,71	1.667.244,71	137.013,00C
292410103	= EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS-POR		3.402,50	1.246.784,03	1.243.381,53C

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Carlos Augusto Marqueso Baynard
Superintendente Administrativo/Financeiro
Matr. 21.721

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Márcio Frisco Pereira Neves
Presidente - Matr. 21580

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Sílvia Renato Neves
Chefe de Contabilidade
Matr. 21832

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 20/05/2011 AS 11:06 * OPCAO : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2011 REFERENCIA: ABRIL
340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE DATA : 20/05/2011 PAG.: 4
00004 - GESTAO DE FUNDACAO

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
292410400	EMPENHOS POR CREDORES		3.324.918,09	4.757.115,22	1.432.197,13C
292410401	= VALORES A LIQUIDAR		1.791.283,88	1.843.086,48	51.802,60C
292410402	= VALORES LIQUIDADOS A PAGAR-POR C		1.530.231,71	1.667.244,71	137.013,00C
292410403	= VALORES PAGOS-POR CREDOR		3.402,50	1.246.784,03	1.243.381,53C
293000000	EXECUCAO DE PROGRAMACAO FINANCEIRA		27.053.761,60	37.977.332,29	10.923.570,69C
293100000	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO		25.506.363,04	36.238.560,17	10.732.197,13C
293110000	COTAS FINANCEIRAS		10.761.827,89	16.844.025,02	6.082.197,13C
293110100	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA		8.888.376,00	13.538.376,00	4.650.000,00C
293110101	= COTA DE DESPESA A FIXAR		3.704.962,65	6.199.042,99	2.494.080,34C
293110103	= COTA DE DESPESA DISPONIVEL A EMP		1.559.638,80	127.441,67	1.432.197,13D
293110104	= COTA DE DESPESA EMPENHADA		1.791.283,88	1.843.086,48	51.802,60C
293110105	= CRONOGRAMA ORCAMENTARIO EXECUTAD		283.447,68	1.663.842,21	1.380.394,53C
293110109	= COTA FINANCEIRA INDISPONIVEL		1.549.042,99	3.704.962,65	2.155.919,66C
293110400	CONTROLE DE SOLICITACAO DE COTAS		1.873.451,89	3.305.649,02	1.432.197,13C
293110401	= COTAS EMPENHADAS A LIQUIDAR		1.590.004,21	1.843.086,48	283.082,27C
293110402	= COTAS LIQUIDADAS A SOLICITAR		283.447,68	1.462.562,54	1.179.114,86C
293120000	COTA ORCAMENTARIA		14.744.535,15	19.394.535,15	4.650.000,00C
293120200	= COTA DISPONIVEL A REQUISITAR		5.713.103,46	6.662.158,03	949.054,57C
293120300	= COTA RESERVADA PARA FUTURO EMPEN		2.485.298,47	2.538.034,47	52.736,00C
293120400	= COTA LIBERADA P/ EMPENHAMENTO		1.672.172,14	1.732.264,78	60.092,64C
293120500	= COTA EMPENHADA A LIQUIDAR		1.791.283,88	1.843.086,48	51.802,60C
293120600	= COTA LIQUIDADADA A PAGAR		1.530.231,71	1.667.244,71	137.013,00C
293120700	= COTA PAGA		3.402,50	1.246.784,03	1.243.381,53C
293120900	= COTA INDISPONIVEL		1.549.042,99	3.704.962,65	2.155.919,66C
293200000	CONTRAPARTIDA DISP. FINANCEIRA P/			9.019,87	9.019,87C
293300000	OBRIGACOES A PAGAR		1.547.398,56	1.729.752,25	182.353,69C
293310000	OBRIGACOES A PAGAR POR FONTE NO EX		1.533.634,21	1.715.987,90	182.353,69C
293310100	= OBRIGACOES A PAGAR DO EXERCICIO		1.530.231,71	1.667.244,71	137.013,00C

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Carlos Augusto Marqueso Baynard
Superintendente Administrativo/Financeiro
Matr. 21.721

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Márcio Frisco Pereira Neves
Presidente - Matr. 21580

293310200 = CONSIGNACOES		3.402,50	48.743,19	45.340,69C
293320000 OBRIGACOES A PAGAR POR FONTE - RES		13.764,35	13.764,35	
293320100 = RESTOS A PAGAR - EXERCICIO ANTER		13.764,35		13.764,35D
293320900 * = CONTRAPARTIDA DE OBRIGACOES			13.764,35	13.764,35C
295000000 EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR (NOTA DE	13.833,41C	13.764,35	13.764,35	13.833,41C
295200000 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.833,41C	13.764,35	13.764,35	13.833,41C
295210000 EXECUCAO RP PROCESSADOS	13.833,41C	13.764,35	13.764,35	13.833,41C
295210100 RP PROCESSADOS A PAGAR	13.833,41C	13.764,35		69,06C
295210101 = RP PROCESSADOS A PAGAR - NE	13.833,41C	13.764,35		69,06C
295210200 RP PROCESSADOS PAGO			13.764,35	13.764,35C
295210201 = RP PROCESSADOS PAGO - NE			13.764,35	13.764,35C
297000000 OUTROS CONTROLES		286.850,18	4.103.132,53	3.816.282,35C
297500000 CONTROLE DE TRIBUTOS - DIRF			1.257.693,24	1.257.693,24C
297510000 = CONTROLE DE FORNECEDOR PAGO			1.256.913,52	1.256.913,52C
297520000 = CONTROLE DE IRRF - DIRF			212,12	212,12C
297560000 = CONTROLE DE INSS (RETIDO PESSOA			567,60	567,60C
297600000 CONTROLE DE PAGAMENTO		-286.850,18	2.845.439,29	2.558.589,11C

Silvio Renato Neves
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Chefe da Contabilidade
Mat. 21832

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 20/05/2011 AS 11:06 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2011 OPCA0 : 3
340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE DATA : 20/05/2011 REFERENCIA: ABRIL
00004 - GESTAO DE FUNDACAO PAG.: 5

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
297610000 = DESPESAS PAGAS POR EMPENHO				1.155.740,84	1.155.740,84C
297620000 = CONSIGNACOES PAGAS POR FONTE				45.888,05	45.888,05C
297630000 = CONSIGNACOES DO EXERCICIO			3.402,50	48.743,19	45.340,69C
297640000 = DESPESAS LIQUIDADAS POR EMPENHO			283.447,68	1.595.067,21	1.311.619,53C
299000000 COMPENSAOES PASSIVAS DIVERSAS				4.000,00	4.000,00C
299100000 TITULOS E VALORES SOB RESPONSABILIDADE				4.000,00	4.000,00C
299120000 = CONTROLE DE ADIANTAMENTO P/NE				4.000,00	4.000,00C
300000000 DESPESA		1.663.842,21		283.447,68	1.380.394,53D
330000000 DESPESAS CORRENTES		1.607.575,54		1.324.127,68	1.324.127,86D
333000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.607.575,54		283.447,68	1.324.127,86D
333900000 APLICACOES DIRETAS		1.607.575,54		283.447,68	1.324.127,86D
333901400 DIARIAS - CIVIL				3.300,00	3.300,00D
333901414 DIARIAS NO PAIS - PESSOAL CIVIL				3.300,00	3.300,00D
333903000 MATERIAL DE CONSUMO				76.238,00	76.238,00D
333903004 MATERIAL EDUCATIVO, ESPORTIVO E DI				68.238,00	68.238,00D
333903064 DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO				8.000,00	8.000,00D
333903200 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				68.775,00	68.775,00D
333903211 BRINDES E MATERIAL PROMOCIONAL				68.775,00	68.775,00D
333903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES				5.160,00	5.160,00D
333903627 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				5.160,00	5.160,00D
333903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSO		1.182.577,54		278.247,68	904.329,86D
333903916 SERV. DE MANUT. E CONS. DE BENS IM		21.850,00		5.462,50	16.387,50D
333903917 SERV. DE MANUT. E CONS. DE MAQ. E		15.805,53			15.805,53D
333903923 FESTIVIDADES E HOMENAGENS		233.020,00		68.050,00	164.970,00D
333903959 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO				7.600,00	7.600,00D
333903974 SERVICOS DE TRANSPORTES		483.302,01		204.735,18	278.566,83D
333903999 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS - PESSO		421.000,00			421.000,00D
333904100 CONTRIBUICOES		224.025,00			224.025,00D
333904101 = CONTRIBUICOES		224.025,00			224.025,00D
333904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESS		47.500,00		5.200,00	42.300,00D
333904801 AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FIS		47.500,00		5.200,00	42.300,00D
340000000 DESPESAS DE CAPITAL		56.266,67			56.266,67D
344000000 INVESTIMENTOS		56.266,67			56.266,67D
344900000 APLICACOES DIRETAS		56.266,67			56.266,67D
344905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		56.266,67			56.266,67D
344905210 APARELHOS E EQUIPTOS P/ESPORTES E		56.266,67			56.266,67D
400000000 RECEITA				9.019,87	9.019,87C
410000000 RECEITAS CORRENTES				9.019,87	9.019,87C
413000000 RECEITA PATRIMONIAL				9.019,87	9.019,87C
413200000 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS				9.019,87	9.019,87C
413250000 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS				9.019,87	9.019,87C
413250200 REMUN. DE DEP. DE REC.NAO VINCULAD				9.019,87	9.019,87C
413250299 REMUNERACAO DE OUTROS DEPOS. DE RE				9.019,87	9.019,87C
500000000 RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO		149.898,13		728,52	149.169,61D
520000000 RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO		-149.898,13		728,52	149.169,61D

Silvio Renato Neves
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Superintendente Administrativo/Financeiro
Mat. 21721

Magno Prisco Perera Neves
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Presidente - Matr 21580

Silvio Renato Neves
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Chefe da Contabilidade
Mat. 21832

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 20/05/2011 AS 11:06 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2011 OPCA0 : 3
340400 - FUNDACAO MUNICIPAL DO ESPORTE DATA : 20/05/2011 REFERENCIA: ABRIL
00004 - GESTAO DE FUNDACAO PAG.: 6

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
523000000 DECRESCIMOS PATRIMONIAIS		149.898,13		728,52	149.169,61D
523100000 DESINCORPORACOES DE ATIVOS		149.898,13		728,52	149.169,61D
523120000 BAIXA DE BENS MOVEIS		149.898,13		728,52	149.169,61D
523120200 BENS DE ESTOQUE		149.898,13		728,52	149.169,61D
523120201 CONSUMO POR REQUISICAO		73.123,13		728,52	72.394,61D
523120202 CONSUMO IMEDIATO		76.775,00			76.775,00D
600000000 RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO				1.458.972,91	1.458.972,91C
610000000 RESULTADO ORCAMENTARIO				1.458.972,91	1.458.972,91C
612000000 INTERFERENCIAS ATIVAS				1.257.693,24	1.257.693,24C
612100000 TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBID				1.257.693,24	1.257.693,24C
612120000 REPASSE RECEBIDO				1.257.693,24	1.257.693,24C
612120100 = REPASSE FINANCEIRO RECEBIDO				1.257.693,24	1.257.693,24C
613000000 MUTACOES ATIVAS				201.279,67	201.279,67C
613100000 INCORPORACOES DE ATIVOS				201.279,67	201.279,67C
613110000 AQUISICOES DE BENS				201.279,67	201.279,67C
613110200 BENS MOVEIS				201.279,67	201.279,67C
613110201 BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE				56.266,67	56.266,67C
613110202 BENS DE ESTOQUE				145.013,00	145.013,00C

RESUMO :
ATIVO = 23.976.502,07D
PASSIVO = 24.038.073,43C
DESPESA = 1.380.394,53D
RECEITA = 9.019,87C
RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO = 149.169,61D
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO = 1.458.972,91C

Silvio Renato Neves
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Chefe da Contabilidade
Mat. 21832

Magno Prisco Perera Neves
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Presidente - Matr 21580

Carlos Augusto Sanguedo Roynard
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Superintendente Administrativo/Financeiro
Mat. 21721

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Coordenadoria de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", no exercício de suas atribuições, considerando que a licitante MG2 TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA teve suas amostras reprovadas pelo Centro de Informações e Dados de Campos - CIDAC, referente aos lotes 04 e 05, por estarem em desconformidade com as especificações definidas no Termo de Referência (Anexo VII do Edital), torna público e comunica aos interessados que no dia **11 de junho de 2011, às 11:00 h (onze horas)**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, fará a reabertura de sessão pública para dar prosseguimento ao **Pregão 003/2011**.

Objeto - Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de informática para atender as necessidades do Centro de Informações e Dados de Campos - CIDAC.

Campos dos Goytacazes, 03 de junho de 2011.

José Dalton de Souza Pinto Filho

Pregoeiro da PMCG

Id: 1142835

Coordenadoria de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO n.º 2010.019.000645-6-PR

PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2010 (SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATO Nº 037/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

CONTRATADA: SERV NORTE CAMPOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

valor global: R\$73.950,00 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Publique-se

Alvanir Ferreira Avelino
=Presidente da FCJOL=

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO n.º 2010.019.000643-1-PR

PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2010 (SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATO Nº 036/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

CONTRATADA: SERV NORTE CAMPOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

valor global: R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Publique-se

Alvanir Ferreira Avelino
=Presidente da FCJOL=

Id: 1142895

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital de Convocação

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

CONVOCA os Senhores Conselheiros para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde a realizar-se no dia **07 de junho de 2011 às 19:00 horas**, na Farmácia Secretaria Municipal de Saúde, localizado à rua Gil de Góis s/nº - Centro (Farmácia), com a finalidade de tomar conhecimento, discutir e decidir na reunião do C.M.S. os seguintes assuntos em pauta:

- 1 - Leitura e Aprovação da Ata Anterior.
- 2 - Apresentação do Relatório da Contratualização dos hospitais referente ao ano de 2010 - 30 min de apresentação para cada hospital.
- 3 - Relatório das Comissões Permanentes do CMS.
3.1 Comissão Permanente de Controle e Avaliação;
3.2 Comissão Permanente de Contratos e Convênios;
3.3 Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;
3.4 Relatório das Comissões Especiais do CMS.
- 4 - Parecer do CMS referente ao Projeto do Sistema de Abastecimento de Água nas comunidades de Conceição do Imbé e Alaluia, denominado Quilombolas.
- 5 - Apresentação do Regimento Interno da VI Conferência de Saúde.
- 6 - Apresentação do Relatório de Gestão 2010.
- 7 - Assuntos Gerais.

Paulo Roberto Hirano
Presidente do C. M. S.

João Acácio Filho
Presidente
Comissão Especial para Decidir o Novo Formato da Secretaria Executiva do CMS

Id: 1141558

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão 033/11 SMS

A Pregoeira da **Secretaria Municipal de Saúde** comunica que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 033/011 do tipo menor preço por item**, abaixo discriminada foi considerada **deserta pela segunda vez consecutiva**, devido ao não comparecimento de interessados ao certame, cujo objeto é a aquisição de kits de ligadura elástica para varizes esofagianas para atender aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde (Sra. Angélica Gomes Viana Cabral, Marisa Ferreira Polidora e Sr. Mausy Geraldo Rangel dos Santos).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: às 11h (onze horas) do dia 03 de junho de 2011.

Campos dos Goytacazes, 03 de Junho de 2011.

Roberta Ramos Robaina Zainontte
Pregoeira

Id: 1142853

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 603 DE 02 DE JUNHO DE 2011.

Concede a Ordem do Mérito João da Hora a Sra. Elizabeth Tudesco Costa Tinoco. -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ART. 1º - CONCEDE A ORDEM DO MÉRITO JOÃO DA HORA A SRA. ELIZABETH TUDESCO COSTA TINOCO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, 02 de junho de 2011.

NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA
- Presidente -

Id: 1142362

MODALIDADE: carta convite número: 05/2011, com objetivo de fiscalizar a contratação de empresa especializada em serviços de recarga e remanufaturamento de cartucho como especificado no edital de convocação, de modo a atender as DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Vem no exercício de suas atribuições e em cumprimento do artigo 67 da lei 8666/93, designar Marcos de Azevedo Silva, na atividade não remunerada para fiscalizar e acompanhar os serviços da empresa Contratada, **R J INFORMÁTICA SERVIÇOS E SISTEMAS** atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2011

NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA
Presidente da C.M.C.G

MODALIDADE: carta convite número: 006/2011, com objetivo de fiscalizar a contratação de empresa especializada em serviços de MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA E CIVIL INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Vem no exercício de suas atribuições e em cumprimento do artigo 67 da lei 8666/93, nomear Marcos de Azevedo Silva, na atividade não remunerada para fiscalizar e acompanhar os serviços da empresa Contratada, **JUDSON CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA ME** atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2011

NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA
Presidente da C.M.C.G

EXTRATO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE
NÚMERO: 005/2011

OBJETO: contratação de empresa especializada em recarga de cartucho e tonner de impressora como especificado no edital de convocação atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

EMPRESA CONTRATADA:

R J INFORMÁTICA SERVIÇOS E SISTEMAS com o valor de com o preço mensal em recargas de todos os itens em **R\$ 8.969,00 (oito mil novecentos e sessenta e nove reais) e o valor global em R\$ 71.752,00 (setenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais).**

DATA DO JULGAMENTO: 26 / 04/ 2011
HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Campos dos Goytacazes, 01 de junho de 2011

NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA
Presidente da C.M.C.G

(Republicada por ter saído com incorreção)

Id: 1142363

DOE

SANGUE

O Hemocentro Precisa de Você.